



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.279, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza abertura de crédito especial – Programa Pavimenta.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de rubrica e abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 2.322.517,25 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, referente a celebração do convênio de processo nº 23/2600-0001037-7, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Artigo 1º correrão por conta das seguintes verbas:

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red	Valor
1.035	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1701	-	R\$ 2.322.517,25
Total:					R\$ 2.322.517,25

Art. 3º Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirá como recurso, o convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, na FONTE 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados – Detalhamento da Fonte: 1297 – PROGRMA PAVIMENTA – PROCESSO 23/2600-0001037-7.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 15 de abril de 2024.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal de Jaguarão